

REGISTRO - TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Propriedade Intelectual

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA ÚNICA | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Realizar reunião para alinhamento da demanda, objetivos, premissas e restrições do serviço.
- Realizar cadastro no e-INPI.
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) e verificar se o empresário realizou o pagamento.

- Realizar o preenchimento do formulário eletrônico e-Chip, anexando os seguintes documentos:
 - a) Descrição da topografia e de sua correspondente função;
 - b) Desenhos ou fotografias da topografia, essenciais para permitir sua exata identificação e a caracterização de sua originalidade;
 - c) Assinalar a opção de declaração de exploração anterior da topografia, no Brasil ou no exterior, se houver, com a indicação da data do início da exploração;
 - d) Declaração de Veracidade assinada pelo requerente, com certificado digital qualificado, padrão ICP-Brasil.
 - e) Autorização do titular da topografia incorporada, quando a topografia de circuito integrado levada a registro incorporar topografia protegida por terceiros;
 - f) Assinalar a opção de permanecer em sigilo por 6 meses, se for o caso;
 - g) Procuração, se for o caso.

ENTREGAS:

1. Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço e outros aspectos acordados entre as partes; cópia digital do formulário e documentos enviados ao INPI; assinado pela empresa demandante;
2. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

Topografias de circuito integrado são imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado. Em outras palavras, é o desenho de um chip.

O registro de topografia de circuito integrado confere ao seu titular o direito exclusivo de explorá-la, sendo vedado a terceiros sem o consentimento do titular:

- Reproduzir a topografia, no todo ou em parte, por qualquer meio, inclusive incorporá-la a um circuito integrado;
- Importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, uma topografia protegida ou um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida;
- Importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, um produto que incorpore um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida, somente na medida em que este continue a conter uma reprodução ilícita de uma topografia.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre o produto à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho.
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Realizar o pagamento da GRU em tempo hábil;
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Elaborar Termo de Confidencialidade e Sigilo com à empresa demandante;
2. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
3. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa demandante.
4. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das entregas, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
5. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
6. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com experiência e conhecimento na proteção de direitos de propriedade industrial.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá

- incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. O pagamento da GRU é de responsabilidade d empresa solicitante e seu valor não está incluso na consultoria.
 4. Valor único para todos os tipos de pessoas (física ou jurídica). Não há mais desconto.
 5. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
 6. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho.
 7. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante;
 8. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	22/02/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Registro-Topografia-de-circuitos-integrados-PI45003-1.pdf	
2	13/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Registro-Topografia-de-circuitos-integrados-PI45003-2.pdf	Coordenação Sebraetec
3	25/10/2023	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Registro-Topografia-de-circuitos-integrados-PI45003-3.pdf	Coordenação Sebraetec